
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

PORTARIA SETIM Nº 85

Institui o repositório oficial dos processos de gerenciamento de serviços de TIC e estabelece os processos como norma de cumprimento obrigatório, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização - SETIM.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos da Resolução CNJ 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), em especial, os seus Arts. 2º e 23 que definem como objetivo o Aperfeiçoamento da Governança e da Gestão e processos de gestão de TIC adequados às melhores práticas;

RESOLVE:

Art. 1º – Os processos de gerenciamento de serviços de TIC são considerados formalmente instituídos a partir de sua publicação no repositório institucional de processos mapeados (<https://fluxodetrabalho.tjba.jus.br/>).

Art. 2º – Os processos devem ser publicados em conformidade com a metodologia de gerenciamento de processos estabelecida pelo Escritório Estratégico de Projetos e Processos – EPPE e mantida pelo Escritório Departamental de Projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização – EDEP/SETIM.

Art. 3º – Compete ao Comitê Gestor de TIC validar a proposta de desenho dos processos considerados táticos ou estratégicos.

Art. 4º – Compete às unidades da SETIM validar a proposta de desenho dos processos considerados operacionais.

Art. 5º – Compete ao EDEP/SETIM avaliar a conformidade dos processos mapeados com a metodologia de gerenciamento de processos vigente e demais padrões relacionados ao tema, e autorizar sua publicação no repositório institucional.

Art. 6º – Os processos mapeados constituem norma de cumprimento obrigatório para todas as unidades desta Secretaria, sendo responsabilidade de todos os servidores, em especial dos gestores, garantir a execução dos serviços em plena observância aos procedimentos, padrões, papéis e responsabilidades estabelecidos na documentação do processo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, em 28 de setembro de 2022.

Ricardo Neri Franco

Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGES

GABINETE

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2022-AS

Partes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, e a ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., inscrito do CNPJ sob o nº 02.726.717/0001-40. Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços Nº52/2021-S. O valor: O valor global do contrato, com o presente aditamento, é de R\$ 418.509,36 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), sendo o montante de R\$101.139,76 (cento e um mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para o presente exercício, que será atendido através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 2000, Elemento 3.3.90.39, Subelemento 39.17, Fonte 113/120/313/320, conforme informação de fls. 142/146, do Processo TJ-ADM-2022/49147. Prazo de duração: A vigência do contrato original Nº52/21-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 04 de outubro de 2022 e término em 03 de outubro de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente. O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Processo: TJ-ADM-2022/49147. Data: 27/09/2022.